

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.235 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022 =

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”**

**SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no **valor R\$ 274.708,19 (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e oito reais e dezenove centavos)**, destinado a implantação “Obras no Estádio Municipal de Futebol” com início no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária, abaixo descrita:

|                   |           |                               |
|-------------------|-----------|-------------------------------|
| <b>Órgão</b>      | <b>02</b> | <b>PREFEITURA</b>             |
| U.O.              | 04        | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| U.E.              | 04        | CULTURA E ESPORTE             |
| Função            | 27        | DESORTE E LAZER               |
| Subfunção         | 812       | DESPORTO COMUNITARIO          |
| Programa          | 0007      | MOVIMENTO CULTURAL E ESPOTIVO |
| Projeto/Atividade | 2018      | MANUTENÇÃO DO ESPORTE         |
| Cat. Econômica    | 4.4.90.51 | Obras e Instalações           |
| Fonte de Recurso  | 05        | RECURSOS FEDERAIS             |
| Ficha             | XXX       | Obras e Instalações           |
| <b>Valor</b>      |           | <b>R\$ 274.708,19</b>         |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será anulação parcial da seguinte dotação:

|                   |           |                               |
|-------------------|-----------|-------------------------------|
| <b>Órgão</b>      | <b>02</b> | <b>PREFEITURA</b>             |
| U.O.              | 04        | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| U.E.              | 04        | CULTURA E ESPORTE             |
| Função            | 27        | DESORTE E LAZER               |
| Subfunção         | 812       | DESPORTO COMUNITARIO          |
| Programa          | 0007      | MOVIMENTO CULTURAL E ESPOTIVO |
| Projeto/Atividade | 2018      | MANUTENÇÃO DO ESPORTE         |
| Cat. Econômica    | 4.4.90.51 | Obras e Instalações           |
| Fonte de Recurso  | 01        | TESOURO                       |
| Ficha             | 254       | Obras e Instalações           |
| <b>Valor</b>      |           | <b>R\$ 274.708,19</b>         |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

**Estado de São Paulo**

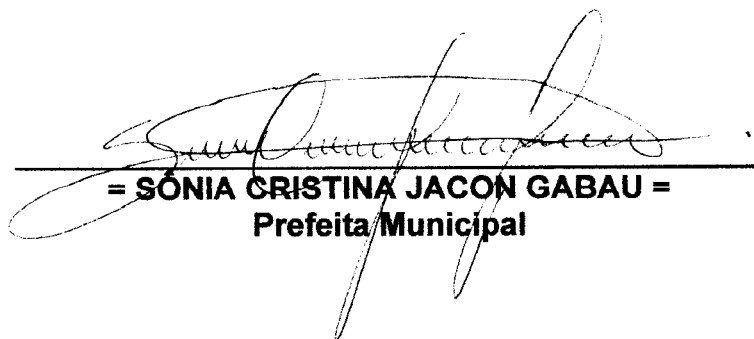
**Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

**Parágrafo Único** - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

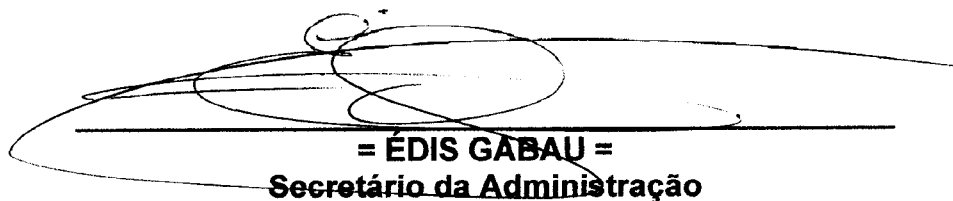
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 17 de Novembro de 2.022.



**= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =**  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.**



**= ÉDIS GABAU =**  
**Secretário da Administração**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 22, de 17 de Novembro de 2.022.**